

LEI Nº. 1.642/2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região Sudoeste Pinhais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a efetuar repasse financeiro mensal, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região Sudoeste Pinhais, até o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), no ano de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão alocadas no Orçamento anual do Município, dotação 0201.04.122.0006.2.070 Elemento 3340.41.00.00(13).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal